

**POSTO  
TRIZIDELA**  
(99)3642-6974/3642-5034/8183-2728

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2301002/202 3  
FLS. 768  
Rub. u

**L. A. DA SILVA MORAES**

CNPJ: 02.557.276.0001-09 E INSC. ESTADUAL: 121847284

RUA SANTO ANTONIO, 87, CENTRO,  
TRIZIDELA DO VALE – MA CEP: 65.727.000  
FONE: (99) 3642-6974 / (99) 3642-5034

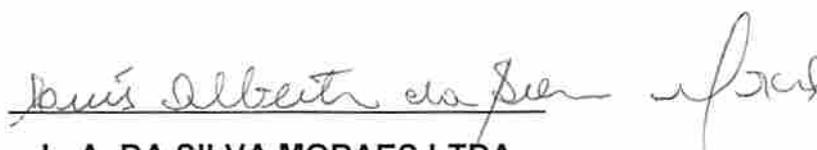
A prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Reajuste de Preços – Acréscimo nos valores

A empresa **L. A. DA SILVA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, vem por meio deste, reajustar os preços visando o aumento do preço da gasolina, segue abaixo os preços atualizados, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Descrição	Unitário contratado	Unitário atual
1	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,35	R\$ 5,98
4	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,35	R\$ 5,98

Trizidela do Vale/MA, em 02 de outubro de 2023.



**L. A. DA SILVA MORAES LTDA**  
CNPJ Nº 02.557.276/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301.002/2023
FLS. 769
Rub. a

## DESPACHO

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

Conforme variação nos preços, solicitamos que seja providenciado a devida pesquisa de preços para viabilização ou não da concessão do reequilíbrio contratual, conforme segue relação dos itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Litro	Gasolina Comum
4	Litro	Gasolina Comum

Pedreiras/MA, em 02 de outubro de 2023.

  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAÍOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002 / 2023
FLS. 770
Rub. 2

## DESPACHO

Ao Senhor  
Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Nesta

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, para realização de pesquisas de preços referente ao possível reequilíbrio contratual referente aos itens dos contratos nº 20230632/2023, 20230633/2023, 20230634/2023, 20230635/2023, 20230636/2023, 20230637/2023, 20230638/2023, 20230639/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 010/2023, estamos encaminhando relatório de levantamento de preços de combustíveis realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP, conforme segue em anexo.

Pedreiras (MA), em 03 de outubro 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	Nº DE POSTOS PESQ	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	4,78	0,061	4,70	4,89	0,013
24/09/2023	30/09/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,39	0,396	3,95	5,19	0,090
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	3,52	0,129	3,24	3,79	0,037
24/09/2023	30/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
24/09/2023	30/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	42	RS/l	3,81	0,156	3,46	3,99	0,041
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,34	0,041	3,29	3,39	0,012
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO	GUIABA	ETANOL HIDRATADO	15	RS/l	3,32	0,057	3,17	3,39	0,017
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	45	RS/l	4,30	0,098	4,14	4,56	0,023
24/09/2023	30/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,49	0,378	3,99	5,09	0,084
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	RS/l	4,60	0,239	4,25	5,19	0,052
24/09/2023	30/09/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	20	RS/l	3,95	0,021	3,89	3,97	0,005
24/09/2023	30/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,14	0,075	3,99	4,25	0,018
24/09/2023	30/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,31	0,160	4,09	4,63	0,037
24/09/2023	30/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	31	RS/l	4,72	0,095	4,49	4,79	0,020
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	18	RS/l	4,66	0,207	4,39	4,99	0,044
24/09/2023	30/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,43	0,181	4,29	4,79	0,041
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,37	0,321	3,98	4,99	0,073
24/09/2023	30/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,91	0,167	4,61	5,25	0,034
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	RS/l	4,23	0,086	4,14	4,49	0,020
24/09/2023	30/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,66	0,194	4,18	4,79	0,042
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	68	RS/l	3,93	0,147	3,65	4,39	0,037
24/09/2023	30/09/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	23	RS/l	4,28	0,055	4,21	4,47	0,013
24/09/2023	30/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,31	0,226	4,05	4,69	0,052
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	178	RS/l	3,46	0,422	2,97	4,99	0,122
24/09/2023	30/09/2023	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	24	RS/l	4,16	0,146	3,99	4,49	0,035
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,18	0,357	3,79	4,99	0,088
24/09/2023	30/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	6,34	0,099	6,20	6,55	0,016
24/09/2023	30/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/l	6,28	0,341	5,89	6,89	0,054
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	31	RS/l	5,78	0,161	5,49	6,19	0,028
24/09/2023	30/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	6,04	0,060	5,99	6,15	0,010
24/09/2023	30/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	RS/l	5,82	0,235	5,29	6,39	0,040
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	5,53	0,205	5,36	5,97	0,037
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO	GUIABA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	5,84	0,185	5,63	6,19	0,032
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/l	6,40	0,168	6,04	6,69	0,026
24/09/2023	30/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	5,99	0,155	5,75	6,38	0,026
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	38	RS/l	5,91	0,182	5,62	6,29	0,031
24/09/2023	30/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	6,03	0,132	5,89	6,37	0,022
24/09/2023	30/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,00	0,109	5,79	6,14	0,018
24/09/2023	30/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/l	5,86	0,181	5,73	6,07	0,031
24/09/2023	30/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	6,01	0,202	5,59	6,49	0,034
24/09/2023	30/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/l	6,60	0,094	6,45	6,79	0,014
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	6,02	0,155	5,73	6,25	0,026
24/09/2023	30/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,36	0,141	6,25	6,69	0,022
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	31	RS/l	5,82	0,210	5,39	6,29	0,036
24/09/2023	30/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	6,68	0,118	6,57	6,89	0,018
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/l	5,88	0,164	5,68	6,25	0,028
24/09/2023	30/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,65	0,051	6,59	6,74	0,008
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	74	RS/l	5,86	0,283	5,35	6,68	0,048
24/09/2023	30/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	22	RS/l	6,20	0,207	5,87	6,69	0,033
24/09/2023	30/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	5,43	0,139	5,29	5,69	0,026
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	193	RS/l	5,94	0,597	4,99	8,69	0,100
24/09/2023	30/09/2023	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	24	RS/l	5,83	0,223	5,45	6,39	0,038
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	5,67	0,237	5,29	6,04	0,042
24/09/2023	30/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,26	0,035	6,20	6,29	0,006
24/09/2023	30/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	18	RS/l	5,63	0,218	5,37	6,29	0,039

Proc. 2301002/2023  
FLS. 991  
RMB. 2  
PEDREIRAS/MA

PEDREIRASIMA  
 Proc. 2301002/2023  
 FLS. 722  
 Rubr. 2

24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	RIO DE JANEIRO	39	RS/	5,52	0,119	5,09	5,79	0,22
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GOIAIA	17	RS/	5,94	0,032	5,92	5,99	0,005
24/09/2023	30/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	CAMPO GRANDE	48	RS/	5,75	0,102	5,29	5,99	0,033
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CUIABA	CAMPO GRANDE	9	RS/	5,41	0,077	5,31	5,55	0,014
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	MATO GROSSO	18	RS/	5,71	0,139	5,40	5,89	0,024
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CURITIBA	PARANA	48	RS/	6,20	0,080	5,99	6,45	0,013
24/09/2023	30/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SANTA CATARINA	17	RS/	5,86	0,113	5,65	5,99	0,019
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	FORTALEZA	CEARA	46	RS/	5,74	0,136	5,57	5,99	0,024
24/09/2023	30/09/2023	GOIAS	GOIANIA	PARABIA	19	RS/	5,95	0,222	5,89	5,97	0,004
24/09/2023	30/09/2023	PARABIA	JOAO PESSOA	PARABIA	18	RS/	5,85	0,209	5,79	5,89	0,005
24/09/2023	30/09/2023	AMAPA	MACAPA	AMAPA	17	RS/	5,61	0,061	5,48	5,74	0,011
24/09/2023	30/09/2023	ALGODAS	MACAO	ALGODAS	19	RS/	5,75	0,104	5,44	5,89	0,018
24/09/2023	30/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	AMAZONAS	40	RS/	6,56	0,046	6,45	6,97	0,007
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	16	RS/	5,97	0,140	5,73	6,25	0,023
24/09/2023	30/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	TOCANTINS	14	RS/	6,28	0,070	6,25	6,49	0,011
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SUL	34	RS/	6,56	0,164	6,37	6,99	0,029
24/09/2023	30/09/2023	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	19	RS/	6,59	0,034	6,57	6,69	0,005
24/09/2023	30/09/2023	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	25	RS/	5,74	0,051	5,68	5,89	0,009
24/09/2023	30/09/2023	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	14	RS/	6,63	0,044	6,59	6,69	0,007
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	RECIFE	RIO DE JANEIRO	69	RS/	5,61	0,221	5,19	6,29	0,039
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	ACRE	RIO DE JANEIRO	69	RS/	5,61	0,221	5,19	6,29	0,039
24/09/2023	30/09/2023	BAHIA	SALVADOR	BAHIA	21	RS/	6,06	0,191	5,84	6,29	0,032
24/09/2023	30/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	MARANHAO	20	RS/	5,41	0,374	5,19	6,99	0,069
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	SAO PAULO	178	RS/	5,63	0,580	4,87	7,59	0,103
24/09/2023	30/09/2023	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	22	RS/	5,58	0,138	5,45	7,59	0,103
24/09/2023	30/09/2023	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	GASOULINA COMUM	11	RS/	5,51	0,214	5,24	5,79	0,039
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ESPIRITO SANTO	22	RS/	5,51	0,214	5,24	5,79	0,039
24/09/2023	30/09/2023	PARA	BELEM	PARA	20	RS/1348	99,73	5,019	93,00	110,00	0,050
24/09/2023	30/09/2023	SERGIPE	ARACAU	SERGIPE	20	RS/1348	103,96	99,73	93,00	110,00	0,078
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	MINAS GERAIS	32	RS/1348	105,65	116,576	89,99	129,00	0,111
24/09/2023	30/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	RORAIMA	29	RS/1348	124,65	5,900	118,00	140,00	0,047
24/09/2023	30/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	DISTRITO FEDERAL	49	RS/1348	94,80	4,854	89,99	119,99	0,051
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	MATO GROSSO DO SUL	8	RS/1348	99,87	6,038	90,00	110,00	0,061
24/09/2023	30/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	MATO GROSSO	34	RS/1348	117,23	9,874	94,99	135,00	0,084
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CURITIBA	PARANA	52	RS/1348	93,64	4,925	84,90	109,99	0,053
24/09/2023	30/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SANTA CATARINA	7	RS/1348	117,85	5,490	110,00	125,00	0,047
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	FORTALEZA	CEARA	29	RS/1348	98,18	5,939	89,99	111,00	0,060
24/09/2023	30/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GOIAS	40	RS/1348	104,07	8,557	84,99	130,00	0,082
24/09/2023	30/09/2023	PARABIA	JOAO PESSOA	PARABIA	32	RS/1348	96,99	6,005	87,99	110,00	0,062
24/09/2023	30/09/2023	AMAPA	MACAPA	AMAPA	19	RS/1348	114,00	6,600	105,00	128,00	0,058
24/09/2023	30/09/2023	ALGODAS	MACAO	ALGODAS	33	RS/1348	95,14	7,301	85,00	110,00	0,077
24/09/2023	30/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	AMAZONAS	84	RS/1348	116,97	6,094	106,99	135,00	0,052
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	20	RS/1348	97,20	10,763	85,00	128,00	0,111
24/09/2023	30/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	TOCANTINS	19	RS/1348	119,89	4,665	110,00	127,00	0,039
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SUL	16	RS/1348	106,72	5,662	99,90	119,90	0,053
24/09/2023	30/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	RONDONIA	33	RS/1348	111,63	6,504	125,00	150,00	0,058
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	PERNAMBUCO	19	RS/1348	84,52	5,763	75,00	100,00	0,068
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	ACRE	RIO DE JANEIRO	33	RS/1348	112,60	7,176	98,00	127,00	0,064
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	RIO DE JANEIRO	38	RS/1348	94,79	7,028	83,50	117,00	0,074
24/09/2023	30/09/2023	BAHIA	SALVADOR	BAHIA	38	RS/1348	105,06	8,406	84,99	128,00	0,080
24/09/2023	30/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	MARANHAO	35	RS/1348	95,24	4,294	89,90	114,90	0,045
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	SAO PAULO	62	RS/1348	106,17	8,828	89,99	124,00	0,083
24/09/2023	30/09/2023	PIAU	TERESINA	PIAU	33	RS/1348	97,96	3,926	90,00	110,00	0,040
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ESPIRITO SANTO	9	RS/1348	98,33	7,073	89,99	110,00	0,072
24/09/2023	30/09/2023	SERGIPE	ARACAU	SERGIPE	5	RS/1348	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	MINAS GERAIS	7	RS/1348	4,60	0,174	4,47	4,99	0,038
24/09/2023	30/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	DISTRITO FEDERAL	1	RS/1348	6,69	0,000	6,69	6,69	0,000
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CURITIBA	PARANA	2	RS/1348	5,13	0,219	4,98	5,29	0,043
24/09/2023	30/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SANTA CATARINA	1	RS/1348	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	FORTALEZA	CEARA	7	RS/1348	4,97	0,038	4,89	4,99	0,008
24/09/2023	30/09/2023	PARABIA	JOAO PESSOA	PARABIA	3	RS/1348	4,46	0,000	4,46	4,46	0,000
24/09/2023	30/09/2023	ALGODAS	MACAO	ALGODAS	1	RS/1348	4,63	0,151	4,63	4,63	0,033
24/09/2023	30/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	AMAZONAS	7	RS/1348	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	RIO GRANDE DO NORTE	6	RS/1348	4,29	0,005	4,29	4,29	0,001
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	PERNAMBUCO	6	RS/1348	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	RECIFE	RIO DE JANEIRO	36	RS/1348	4,26	0,126	3,99	4,49	0,030

24/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	5	RS/m²	4,22	0,093	4,08	4,29	0,022
24/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	15	RS/m²	3,93	0,265	3,58	4,59	0,067
24/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m²	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
24/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,83	0,139	5,75	5,99	0,024
24/09/2023	RODRIGUES	BOA VISTA	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,39	0,064	6,30	6,46	0,010
24/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	21	RS/l	6,19	0,248	5,94	6,82	0,040
24/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,04	0,106	5,96	6,25	0,018
24/09/2023	MATO GROSSO	CUJABA	OLEO DIESEL	11	RS/l	6,23	0,190	5,86	6,48	0,030
24/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,16	0,391	5,79	6,89	0,063
24/09/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,09	0,086	5,97	6,24	0,014
24/09/2023	PARANÁ	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,78	0,005	5,78	5,79	0,001
24/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,16	0,574	5,79	7,16	0,093
24/09/2023	ALAGODAS	MACEIO	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,10	0,240	5,89	6,48	0,039
24/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	20	RS/l	6,45	0,176	6,19	6,59	0,027
24/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,43	0,091	6,35	6,59	0,014
24/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	RS/l	5,89	0,107	5,69	6,05	0,018
24/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,19	0,548	5,69	7,19	0,088
24/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,54	0,500	6,25	7,96	0,076
24/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	12	RS/l	6,90	0,079	6,79	7,04	0,011
24/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	13	RS/l	5,95	0,119	5,77	6,19	0,020
24/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,13	0,055	6,07	6,19	0,009
24/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,72	0,160	5,54	5,98	0,028
24/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	33	RS/l	5,88	0,250	5,59	6,79	0,042
24/09/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	12	RS/l	6,11	0,133	5,89	6,44	0,022
24/09/2023	SERGIFE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	6,58	0,290	6,17	6,79	0,044
24/09/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	15	RS/l	6,46	0,153	6,34	6,99	0,024
24/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	6,02	0,097	5,84	6,19	0,016
24/09/2023	RODRIGUES	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	6,43	0,050	6,35	6,52	0,008
24/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	24	RS/l	6,39	0,175	6,19	6,89	0,027
24/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,13	0,082	6,04	6,25	0,013
24/09/2023	MATO GROSSO	CUJABA	OLEO DIESEL S10	11	RS/l	6,43	0,239	6,15	6,89	0,037
24/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	36	RS/l	6,20	0,209	5,97	6,99	0,034
24/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,28	0,310	5,99	6,75	0,049
24/09/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	33	RS/l	6,04	0,180	5,81	6,59	0,030
24/09/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,32	0,137	6,19	6,59	0,022
24/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,00	0,130	5,89	6,29	0,020
24/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,77	0,577	6,36	7,89	0,085
24/09/2023	ALAGODAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,99	0,087	5,89	6,19	0,015
24/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	31	RS/l	6,48	0,159	6,19	6,59	0,025
24/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,34	0,198	6,04	6,59	0,031
24/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	6,32	0,140	6,09	6,55	0,022
24/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	5,96	0,189	5,69	6,53	0,032
24/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	18	RS/l	6,51	0,432	6,25	8,00	0,066
24/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	22	RS/l	5,98	0,124	5,87	6,39	0,021
24/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	13	RS/l	6,97	0,070	6,84	7,09	0,010
24/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	41	RS/l	6,05	0,203	5,69	6,49	0,034
24/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	6,31	0,171	6,14	6,69	0,027
24/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	RS/l	6,21	0,251	5,98	7,29	0,042
24/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	118	RS/l	6,15	0,496	5,59	8,49	0,081
24/09/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	6,36	0,157	6,09	6,69	0,025
24/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,23	0,335	5,87	6,99	0,054

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	Nº DE POSTOS PESQ	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVEND.	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	EF DE VARIAÇÃO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,69	0,401	4,18	5,79	0,085
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	52	R\$/l	4,37	0,393	4,09	5,80	0,090
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	34	R\$/l	4,72	0,092	4,49	4,79	0,019
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	257	R\$/l	4,34	0,279	3,95	5,36	0,064
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	123	R\$/l	4,61	0,254	4,25	5,39	0,055
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	42	R\$/l	3,81	0,156	3,46	3,99	0,041
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	R\$/l	4,21	0,239	3,79	4,99	0,057
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	161	R\$/l	3,81	0,240	3,14	4,05	0,063
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	61	R\$/l	4,44	0,333	4,05	5,41	0,075
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	55	R\$/l	3,32	0,149	3,07	3,79	0,045
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	41	R\$/l	3,54	0,450	3,17	4,70	0,127
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	507	R\$/l	3,56	0,256	3,01	4,69	0,072
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	42	R\$/l	4,49	0,791	3,95	6,60	0,176
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	58	R\$/l	4,19	0,207	3,99	4,92	0,049
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	306	R\$/l	3,96	0,318	3,19	4,56	0,080
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	154	R\$/l	4,32	0,278	3,97	5,17	0,064
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	41	R\$/l	4,16	0,202	3,98	4,74	0,048
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	325	R\$/l	4,04	0,362	3,65	5,59	0,089
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,73	0,327	4,39	5,59	0,069
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	131	R\$/l	4,63	0,524	3,98	6,29	0,113
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	21	R\$/l	4,95	0,245	4,61	5,44	0,049
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	112	R\$/l	4,40	0,402	3,85	5,89	0,091
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1219	R\$/l	3,45	0,312	2,89	4,99	0,090
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	4,76	0,172	4,29	4,89	0,036
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	39	R\$/l	4,48	0,256	4,24	5,10	0,057
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,70	0,351	6,59	7,57	0,052
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	6,04	0,322	5,59	7,07	0,053
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	5,88	0,190	5,73	6,21	0,032
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	6,60	0,292	6,06	7,38	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	197	R\$/l	6,17	0,308	5,29	6,99	0,050
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	114	R\$/l	6,01	0,304	5,62	6,78	0,051
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	46	R\$/l	5,82	0,235	5,29	6,39	0,040
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	97	R\$/l	5,96	0,362	5,29	6,99	0,061
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	96	R\$/l	5,94	0,186	5,28	6,42	0,031
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	78	R\$/l	5,65	0,372	5,29	6,95	0,066
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	36	R\$/l	5,91	0,244	5,55	6,39	0,041
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	37	R\$/l	5,70	0,534	5,15	6,94	0,094
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	315	R\$/l	5,84	0,285	5,19	6,69	0,049
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	78	R\$/l	6,33	0,361	5,69	7,07	0,057
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	42	R\$/l	6,00	0,192	5,69	6,98	0,032
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	238	R\$/l	6,14	0,308	5,29	6,95	0,050
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	118	R\$/l	5,98	0,347	5,38	6,79	0,058
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	45	R\$/l	5,83	0,219	5,45	6,45	0,038
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	309	R\$/l	5,89	0,339	5,29	6,93	0,057
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	35	R\$/l	6,16	0,237	5,73	6,75	0,038
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	345	R\$/l	5,91	0,258	5,39	6,99	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	6,52	0,229	5,75	6,89	0,035

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2301.002/2023  
FLS. 924  
RUB. 2

24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,04	0,060	5,99	6,15	0,010
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	195	R\$/l	5,99	0,220	5,24	6,63	0,037
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1015	R\$/l	5,87	0,431	4,89	8,69	0,073
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	31	R\$/l	6,27	0,172	5,99	6,55	0,027
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,24	0,240	5,62	6,89	0,038
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	6,75	0,399	6,59	7,48	0,059
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	53	R\$/l	5,82	0,355	5,44	6,69	0,061
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	22	R\$/l	5,64	0,121	5,48	5,95	0,021
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	59	R\$/l	6,58	0,386	6,06	7,62	0,059
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	255	R\$/l	6,07	0,265	5,29	6,72	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	140	R\$/l	5,84	0,323	5,56	6,58	0,055
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,75	0,192	5,29	5,99	0,033
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	106	R\$/l	5,86	0,349	5,24	6,59	0,059
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	162	R\$/l	5,85	0,197	5,09	6,09	0,034
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	115	R\$/l	5,61	0,369	5,19	6,99	0,066
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	58	R\$/l	5,77	0,200	5,34	6,25	0,035
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	5,52	0,527	5,15	6,85	0,095
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	513	R\$/l	5,61	0,251	5,09	6,39	0,045
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	122	R\$/l	5,95	0,472	5,34	6,94	0,079
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	63	R\$/l	5,83	0,096	5,67	6,09	0,016
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	311	R\$/l	6,00	0,272	5,15	6,77	0,045
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	171	R\$/l	5,82	0,321	5,30	6,75	0,055
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	5,62	0,154	5,45	5,99	0,027
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	343	R\$/l	5,72	0,334	5,19	6,45	0,058
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	6,09	0,221	5,73	6,49	0,036
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	335	R\$/l	5,73	0,244	5,37	6,86	0,043
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	59	R\$/l	6,49	0,233	5,65	6,89	0,036
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,94	0,032	5,92	5,99	0,005
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	203	R\$/l	5,84	0,194	5,14	6,53	0,033
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1240	R\$/l	5,61	0,383	4,75	7,59	0,068
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,20	0,138	5,99	6,29	0,022
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	47	R\$/l	6,16	0,225	5,60	6,49	0,036
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACRE	GLP	42	R\$/13kg	113,71	6,902	98,00	127,00	0,061
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	61	R\$/13kg	92,95	6,712	79,89	110,00	0,072
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	GLP	32	R\$/13kg	113,15	8,606	99,00	129,00	0,076
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	109	R\$/13kg	118,51	7,677	106,99	150,00	0,065
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	258	R\$/13kg	103,65	11,321	79,00	147,00	0,109
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	105	R\$/13kg	100,64	5,978	83,99	117,00	0,059
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R\$/13kg	94,80	4,854	89,99	119,99	0,051
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	130	R\$/13kg	94,61	8,326	75,00	115,00	0,088
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	244	R\$/13kg	102,68	9,405	78,99	135,00	0,092
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	133	R\$/13kg	100,45	9,549	89,90	125,00	0,095
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	87	R\$/13kg	117,88	16,380	84,99	145,00	0,139
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	66	R\$/13kg	105,38	9,922	90,00	130,00	0,094
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	536	R\$/13kg	103,30	11,416	74,99	130,00	0,111
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	GLP	144	R\$/13kg	107,69	13,472	79,99	145,00	0,125
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	71	R\$/13kg	101,06	6,739	87,99	115,00	0,067
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	GLP	343	R\$/13kg	99,07	5,859	75,00	125,00	0,100
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	159	R\$/13kg	88,55	11,986	75,00	120,00	0,135
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GLP	57	R\$/13kg	98,56	7,823	80,00	122,00	0,079
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	304	R\$/13kg	94,11	10,391	74,99	123,00	0,110
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	42	R\$/13kg	98,11	8,563	85,00	128,00	0,087
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	356	R\$/13kg	105,56	9,815	75,00	135,00	0,093
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	71	R\$/13kg	119,84	10,143	95,00	138,00	0,085
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	GLP	29	R\$/13kg	124,65	5,900	118,00	140,00	0,047
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	156	R\$/13kg	113,25	9,336	90,00	145,00	0,082
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	1094	R\$/13kg	102,08	9,664	69,99	131,50	0,095
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GLP	48	R\$/13kg	100,00	4,549	90,00	110,00	0,045
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	64	R\$/13kg	117,82	4,277	108,99	127,00	0,036

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 8301004/202 3  
 FLS. 925  
 Rub. 2

24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	10	RS/m²	4,63	0,310	4,29	5,54	0,067
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	RS/m²	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	15	RS/m²	4,20	0,427	3,95	4,27	5,77
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	11	RS/m²	4,97	0,393	4,89	6,28	0,079
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GNV	1	RS/m²	6,69	0,000	6,69	6,69	0,000
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	16	RS/m²	4,79	0,179	4,78	5,49	0,037
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	RS/m²	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	15	RS/m²	4,57	0,181	4,39	4,99	0,040
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GNV	10	RS/m²	4,56	0,319	4,46	5,44	0,070
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	GNV	5	RS/m²	5,12	0,135	4,98	5,29	0,026
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	24	RS/m²	3,40	0,316	3,39	4,84	0,093
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	138	RS/m²	4,39	0,536	3,99	6,59	0,122
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	9	RS/m²	4,76	0,098	4,59	4,79	0,021
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	21	RS/m²	4,45	0,270	4,12	5,19	0,061
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	27	RS/m²	5,03	0,200	4,94	5,69	0,040
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	55	RS/m²	4,04	0,349	3,58	4,99	0,086
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	6	RS/m²	4,95	0,000	4,95	0,000	0,000
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACHRE	OLEO DIESEL	17	RS/l	7,48	0,410	6,79	7,95	0,055
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	25	RS/l	6,13	0,328	5,89	6,85	0,053
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,16	0,399	5,79	7,16	0,065
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	RS/l	6,46	0,360	6,19	7,96	0,056
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	165	RS/l	6,24	0,250	5,84	6,85	0,040
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	19	RS/l	6,41	0,212	6,09	6,89	0,033
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	21	RS/l	6,19	0,248	5,94	6,82	0,040
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	46	RS/l	5,79	0,172	5,79	6,79	0,029
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	98	RS/l	6,09	0,184	5,69	6,79	0,030
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	63	RS/l	5,83	0,307	5,54	6,95	0,053
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	38	RS/l	6,37	0,191	5,86	6,79	0,030
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	30	RS/l	6,16	0,344	5,96	7,29	0,056
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	255	RS/l	6,00	0,218	5,51	6,92	0,036
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	62	RS/l	6,56	0,507	5,75	7,75	0,077
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	33	RS/l	5,95	0,228	5,78	6,89	0,038
24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	159	RS/l	6,01	0,223	5,59	6,89	0,037
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,31	0,170	6,39	6,39	0,027
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAU	OLEO DIESEL	26	RS/l	6,09	0,154	5,69	6,44	0,025
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	143	RS/l	5,99	0,264	5,39	6,89	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	23	RS/l	6,38	0,146	6,29	6,70	0,023
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	234	RS/l	6,01	0,270	5,54	7,19	0,045
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	49	RS/l	6,54	0,287	6,25	7,96	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,39	0,064	6,30	6,46	0,010
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	70	RS/l	5,99	0,221	5,59	6,49	0,037
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	482	RS/l	6,02	0,296	5,49	7,75	0,049
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	RS/l	6,18	0,185	6,05	6,68	0,030
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	36	RS/l	6,05	0,234	5,65	6,64	0,039
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	RS/l	7,07	0,388	6,84	7,97	0,055
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	37	RS/l	6,07	0,294	5,89	6,83	0,048
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	RS/l	6,75	0,420	6,36	7,89	0,062
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	47	RS/l	6,51	0,479	6,19	7,95	0,074
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	212	RS/l	6,34	0,235	5,94	6,97	0,037
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	111	RS/l	6,14	0,295	5,77	6,99	0,048
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	24	RS/l	6,39	0,175	6,19	6,89	0,027
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	79	RS/l	6,09	0,176	5,79	6,99	0,029
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	111	RS/l	6,29	0,190	5,87	6,89	0,030
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	107	RS/l	6,26	0,291	6,26	7,29	0,046
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	40	RS/l	6,55	0,205	6,15	6,99	0,031
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	36	RS/l	6,28	0,338	6,04	7,43	0,054
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	376	RS/l	6,16	0,235	5,59	7,18	0,038
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	95	RS/l	6,47	0,395	6,09	7,79	0,061
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	RS/l	6,07	0,227	5,89	6,99	0,037

24/09/2023	30/09/2023	SUL	PARAMA	OLEO DIESEL S10	225	RS/l	6,22	0,250	5,09	6,99	0,040
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	153	RS/l	6,05	0,192	5,83	6,90	0,032
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	PIAUÍ	OLEO DIESEL S10	40	RS/l	6,40	0,173	5,99	6,69	0,027
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	210	RS/l	6,04	0,256	5,49	6,99	0,042
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	20	RS/l	6,30	0,223	5,99	6,69	0,035
24/09/2023	30/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	262	RS/l	6,04	0,228	5,69	6,93	0,038
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	52	RS/l	6,59	0,292	6,25	8,00	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	17	RS/l	6,43	0,050	6,35	6,52	0,008
24/09/2023	30/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	144	RS/l	6,13	0,217	5,76	6,75	0,035
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	SÃO PAULO	OLEO DIESEL S10	848	RS/l	6,15	0,322	5,05	8,49	0,052
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	25	RS/l	6,44	0,262	6,09	6,79	0,041
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	RS/l	6,34	0,181	6,07	6,55	0,029

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	PRODUTO	Nº DE POSTOS PESQ	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	299	RS/l	3,64	0,308	3,07	4,70	0,084
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	813	RS/l	4,38	0,325	3,95	5,80	0,074
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ETANOL HIDRATADO	150	RS/l	4,64	0,493	3,95	6,60	0,106
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	2117	RS/l	3,51	0,405	2,89	5,59	0,115
24/09/2023	30/09/2023	SUL	ETANOL HIDRATADO	549	RS/l	3,99	0,532	3,19	6,29	0,133
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	215	RS/l	5,84	0,299	5,15	6,94	0,051
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	703	RS/l	6,04	0,321	5,29	7,07	0,053
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	239	RS/l	6,39	0,356	5,62	7,57	0,056
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	1716	RS/l	5,88	0,393	4,89	8,69	0,067
24/09/2023	30/09/2023	SUL	GASOLINA ADITIVADA	778	RS/l	5,99	0,273	5,24	6,99	0,046
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	318	RS/l	5,73	0,277	5,09	6,85	0,048
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	GASOLINA COMUM	921	RS/l	5,88	0,315	5,19	6,99	0,054
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	GASOLINA COMUM	347	RS/l	6,20	0,476	5,34	7,62	0,077
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	GASOLINA COMUM	2202	RS/l	5,64	0,357	4,75	7,59	0,063
24/09/2023	30/09/2023	SUL	GASOLINA COMUM	849	RS/l	5,85	0,252	5,14	6,86	0,043
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GLP	446	RS/13kg	105,39	12,798	78,99	145,00	0,121
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	GLP	934	RS/13kg	98,73	10,688	75,00	147,00	0,108
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	GLP	491	RS/13kg	113,23	11,093	79,99	150,00	0,098
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	GLP	2064	RS/13kg	100,29	10,503	69,99	131,50	0,105
24/09/2023	30/09/2023	SUL	GLP	855	RS/13kg	104,50	10,878	75,00	145,00	0,104
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	GNV	2	RS/m³	6,69	2,227	3,54	6,69	0,333
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	GNV	85	RS/m³	4,17	0,673	3,39	6,28	0,161
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	GNV	1	RS/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	GNV	224	RS/m³	4,35	0,491	3,58	6,59	0,113
24/09/2023	30/09/2023	SUL	GNV	53	RS/m³	4,76	0,340	4,12	5,69	0,071
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	ÓLEO DIESEL	187	RS/l	6,21	0,247	5,69	7,29	0,040
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ÓLEO DIESEL	380	RS/l	6,14	0,278	5,54	6,95	0,045
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ÓLEO DIESEL	211	RS/l	6,45	0,473	5,65	7,96	0,073
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ÓLEO DIESEL	926	RS/l	6,01	0,267	5,39	7,75	0,044
24/09/2023	30/09/2023	SUL	ÓLEO DIESEL	463	RS/l	6,00	0,248	5,54	7,19	0,041
24/09/2023	30/09/2023	CENTRO OESTE	ÓLEO DIESEL S10	211	RS/l	6,38	0,240	5,87	7,43	0,038
24/09/2023	30/09/2023	NORDESTE	ÓLEO DIESEL S10	756	RS/l	6,22	0,275	4,99	7,29	0,044
24/09/2023	30/09/2023	NORTE	ÓLEO DIESEL S10	283	RS/l	6,47	0,408	6,07	8,00	0,063
24/09/2023	30/09/2023	SUDESTE	ÓLEO DIESEL S10	1513	RS/l	6,14	0,291	5,05	8,49	0,047
24/09/2023	30/09/2023	SUL	ÓLEO DIESEL S10	631	RS/l	6,15	0,246	5,09	6,99	0,040

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2301002/2023  
 FLS. 973  
 Rub. u

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: BRASIL

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	BRASIL	PRODUTO	ERO DE POSTOS PESQUIS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDI	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	ETANOL HIDRATADO	3928	R\$/l	3,64	0,563	2,89	6,60	0,154
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	GASOLINA ADITIVADA	3671	R\$/l	5,96	0,378	4,89	8,69	0,063
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	GASOLINA COMUM	4637	R\$/l	5,80	0,382	4,75	7,62	0,066
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	GLP	4790	R\$/13kg	101,76	11,893	69,99	150,00	0,117
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	GNV	365	R\$/m³	4,39	0,556	3,39	6,69	0,126
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	ÓLEO DIESEL	2167	R\$/l	6,10	0,329	5,39	7,96	0,054
24/09/2023	30/09/2023	BRASIL	ÓLEO DIESEL S10	3394	R\$/l	6,22	0,320	4,99	8,49	0,051

PEDREIRA/SIMA  
 Proc. 2301002/202 3  
 Fls. 799  
 R. B. J.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 2301002/2023	
FLS. 780	
Rub. u	

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando o Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens dos contratos nº 20230632/2023, 20230633/2023, 20230634/2023, 20230635/2023, 20230636/2023, 20230637/2023, 20230638/2023, 20230639/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 010/2023, juntamente com a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, para que esta Procuradoria analise e emitia parecer jurídico fundamentando legalmente a possibilidade de conceder ou não o requerimento apresentado em anexo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 04 de outubro de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

RECEBIDO EM: 04 10 2023

Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2301002/2023
FLS.	781
Rib.	e

## PARECER JURÍDICO

Ao  
Srº Pedro Thiago Ferreira Raposo  
Secretário Municipal de Planejamento

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Requerimento de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, referente aos itens do contrato nº 20230632/2023, 20230633/2023, 20230634/2023, 20230635/2023, 20230636/2023, 20230637/2023, 20230638/2023, 20230639/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

## I – RELATÓRIO

À empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale – MA, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, vindo a ser vencedora total do certame, conforme Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos.

Contudo, a empresa apresentou requerimento de reequilíbrio em relação aos itens: de 01 a 04, sob o argumento de que os preços registrados e contratados ocorreram uma variação constante dos preços de mercado, referente ao aumento nos preços referente a gasolina.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se pesquisa de preços junto ao Levantamento de preços na ANP, tendo sido constatado que os preços praticados estão superiores, inclusive ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico e financeiro, eis que demonstrado o aumento de preços dos produtos no mercado em se tratando de gasolina, pois, a empresa venceu com valor inferior ao de mercado atualmente.

## II – DO MÉRITO

A questão afeta o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, conforme está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2801002/2023
FLS.	782
Out.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*“Art. 37 (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.”*

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômica financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:*

*(...)*

*II – por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	783
Rub.	λ

(...)

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.*

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

*“ O equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”*

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

*“ O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”*

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

*“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...). Deverá examinar-se a situação originária à época da apresentação das propostas e posterior. Verificar-se-á a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”*

(...)

*“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...). Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
Fl. S. 784
Aut. 2

*Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômica financeiro."*

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior a proposta, que venha a agravar qualquer umas das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Nesse sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando os preços de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor tem condições de entregar os produtos pelos preços reajustados, entendo necessário o reequilíbrio financeiro econômico dos itens.

### III – CONCLUSÃO



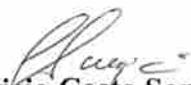
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	0302002/2023
FLS.:	785
Rib.:	2

Por todo o exposto, conta-se COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou redução abrupto no mercado razão pela qual **OPINO** que seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro dos referidos itens supracitados.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 05 de outubro de 2023.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS: 286
Rub. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230632/202301**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa **L. A. DA SILVA MORAES LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES**, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 54.024,00 (cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB- Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06  
**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
CPF: 467.529.783-87  
CONTRATANTE

Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



# TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230.1002/2023
FLS.	782
Rub.	u

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230632 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	valor total
031719	Gasolina Comum - Cota de 25%	LITRO	1.000,00	5,980	5.980,00
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	5.000,00	5,980	29.900,00
				Total Geral .....	35.880,00
				Valor Total Acrescido:	3.780,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. 8301002/2023	3
Fls. 788	
b.	l

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230633/202301  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001 -09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06  
ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
CPF: 467.529.783-87  
CONTRATANTE

Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



# TEMPO DE RECONSTRUIR

PRELIMINAR  
Proc. 2301002/2023  
FLS. 789  
u

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230633 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
031719	Gasolina Comum - Cota de 25%	LITRO	3.000,00	5,980	17.940,00
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	3.800,00	5,980	22.724,00
				Total Geral .....	40.664,00
				Valor Total Acrescido:	4.284,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	790
Rub.	2

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230634/202301  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 102.471,00(cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. *IM*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49  
MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
CPF: 015.389.656-66  
CONTRATANTE

**Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.**



# TÉMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	791
Rub.	2

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230634 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	3.000,00	5,980	17.940,00
				Total Geral .....	17.940,00
				Valor Total Acrescido:	1.890,00



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	792
5.	u

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230635/202301**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 101.244,00 (cento e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49  
MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
CPF: 015.389.656-66  
CONTRATANTE

**Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.**



# TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	23010027202 3
FLS.	793
Rub.	2

Maranhão

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO

Governo Municipal de Pedreiras

Contrato nº 20230635 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	1.300,00	5,980	7.774,00
				Total Geral .....	7.774,00
				Valor Total Acrescido:	819,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

PEDREIRAS/MA	3
Proc.	2301002/2023
FLS.	294
Rub.	2

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230636/202301  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade nº 71, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, Secretário Municipal de Planejamento, portador do CPF nº 001.049.993-81, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 89.950,00(oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

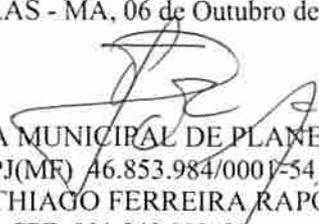
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ(MF) 46.853.984/0001-54  
PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
CPF: 001.049.993-81  
CONTRATANTE

Rua Manoel Trindade nº 71, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



# TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA  
Proc. 23.01.002/2023  
FLS. 795  
Rub. u

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230636 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	valor total
031719	Gasolina Comum - Cota de 25%	LITRO	7.500,00	5,980	44.850,00
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	7.000,00	5,980	41.860,00
				Total Geral .....	86.710,00
				valor Total Acrescido:	9.135,00



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ: 46.773.419/0001-87

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS. 796
Rub. 2

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230637/202301**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.773.419/0001-87, com sede na Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) ALDECLEI FARIAS REIS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 009.362.983-40, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA; e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 32.346,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0210.181220002.2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 46.773.419/0001-87  
ALDECLEI FARIAS REIS  
CPF: 009.362.983-40  
CONTRATANTE

Avenida Marly Boueres nº 1111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



# TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	797
Rub.	a

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras  
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230637 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
031719	Gasolina Comum - Cota de 25%	LITRO	200,00	5,980	1.196,00
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	2.500,00	5,980	14.950,00
				Total Geral .....	16.146,00
				Valor Total Acrescido:	1.701,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
P. N.º 3301002/2023_3
F. N.º 908

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230638/202301  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49  
ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
CPF: 467.529.783-87  
CONTRATANTE

Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2301003 /2023  
FLS. 799  
Rib. J

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO  
Contrato nº 20230638 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	2.000,00	5,980	11.960,00
				Total Geral .....	11.960,00
				Valor Total Acrescido:	1.260,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2301002/2023
FLS. 800
Rub. 2

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230639/202301  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**, através da SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assist. Social, portador do CPF nº 020.598.493-22, e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA., inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09, estabelecida à RUA SANTO ANTONIO 87, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, portador do(a) CPF 252.278.743-87, já qualificados no contrato inicial, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2301002/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e **DECIDO** que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 21.257,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 06 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49  
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA  
CPF: 020.598.493-22  
CONTRATANTE

Rua Manoel Trindade, nº 3308, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA  
Proc: 230100 2/202 3  
n.º S. 801  
D. \_\_\_\_\_

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : L. A. DA SILVA MORAES LTDA.

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO

Contrato nº 20230639

ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 010-2023

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	valor unitário	valor total
031722	Gasolina Comum - Cota de 75%	LITRO	1.550,00	5,980	9.269,00
				Total Geral .....	9.269,00
				valor Total Acrescido:	976,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 228/2023**

PORTARIA Nº 228/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301002/2023
FLS.	802
	Motorista, portador

I — Conceder ao Sr. Paulo Vitor Silva Lima, do CPF nº 604058013-51 e RG nº 037471102009-2, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis - MA, no dia de 06 de outubro de 2023, onde o mesmo irá transportar paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 06 de outubro de 2023.

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde -  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20230632/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230632/2023 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 50.244,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 50.244,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20230633/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230633/2023 . PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 70.076,00 (setenta mil, setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 70.076,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE  
CONTRATOS: 20230634/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230634/2023 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 100.581,00 (cem mil, quinhentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.581,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE  
CONTRATOS: 20230635/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230635/2023 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 100.425,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 100.425,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA



SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230636/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230636/2023 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 80.815,00 (oitenta mil, oitocentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 80.815,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230637/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230637/2023 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 30.645,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0210.181220002.2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente , Clas sificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 30.645,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ALDECLEI FARIAS REIS - Secretário Municipal de Meio Ambiente, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. ALDECLEI FARIAS REIS Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230638/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230638/2023 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 23.660,00. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal

PEDREIRAS/MA  
de Saúde.  
Proc. 201001/2023  
FLS. 803  
Rub.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230639/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230639/2023 . PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 02.557.276/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 010 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 20.280,50 (vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 20.280,50. VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assist. Social, pela Contratante e a Sr.(a) LUIS ALBERTO DA SILVA MORAES, pela contratada. Pedreiras - MA, 28 de Setembro de 2023. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assist. Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20230643/2023**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230643/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos

